



Prefeitura Municipal de Santo André  
Gabinete do Prefeito

Santo André, 29 de abril de 2021.

PC nº 063.04.2021

**Ref.: Of. 47/2021 – GP – Proc. CM nº 1490/2021 – Cota nº 4/2021**

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício em referência, onde solicita manifestação a respeito do **Projeto de Lei nº 43/2021**, de iniciativa do **Legislativo**, que dispõe sobre a isenção aos feirantes do Município de Santo André no pagamento das taxas municipais obrigatórias no ano 2021 em razão das dificuldades enfrentadas no exercício da atividade durante a pandemia COVID-19 no ano de 2020, solicitamos dilação do prazo de resposta por 15 (quinze) dias.

Ao ensejo, subscrevemo-nos com apreço.

Atenciosamente,

PAULO SERRA  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Pedro Luiz Mattos Canhassi Botaro  
Presidente da Câmara Municipal de Santo André

